



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA AÇUCENA**

**Ao Exmo. Sr. Karlo Aurélio Vieira do Couto,**  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica – ES.

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO \_\_\_\_/2025**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE CARIACICA O “DIA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO  
FEMINICÍDIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Excelentíssima Senhora Vereadora Açucena que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com previsão no art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município (Lei Orgânica nº 01/1990), art. 106, I, da Resolução nº 378/91 (Regimento Interno da Câmara de Cariacica), vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

APROVA:

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.  
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora  
**AÇUCENA**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320035003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 07 de Agosto como o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Feminicídio”, que constará no Calendário Oficial do Município de Cariacica.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas educativas e informativas no “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Feminicídio”, em unidades de ensino, unidades de saúde, unidades assistenciais e aos profissionais da segurança pública do Município.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se campanhas educativas e informativas as palestras, seminários, debates, atividades culturais, exposições, sessões de vídeos e outras promoções.

**Art. 3º.** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Cariacica o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Feminicídio”.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Plenário Vicente Santório Fantini,  
31 de março de 2025.

**ILONA AÇUCENA CHAVES GONÇALVES**

Vereadora – Partido dos Trabalhadores

### **JUSTIFICATIVA**

Entre as principais vitórias legislativas em relação à proteção das mulheres, destaca-se a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104, de 2015). A escolha do dia 7 de agosto, tem como fundamento a data de sancionamento da Lei Maria da Penha. Essa lei representa um marco histórico e jurídico na luta contra a violência doméstica e familiar contra a mulher no

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.  
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora  
**AÇUCENA**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320035003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil, trazendo avanços significativos para a proteção dos direitos das mulheres e o combate a essa grave violação de direitos humanos.

Leis com foco nas mulheres, como a Lei do Feminicídio e a Lei Maria da Penha, foram criadas para combater o alarmante número de casos de violência contra a mulher em nossa sociedade. Elas revelam a grave dimensão do problema: em todas as faixas etárias, a relação doméstica prepondera nas situações de violência vividas pelas mulheres. No entanto, para que essas leis sejam realmente eficazes, é crucial que haja uma conscientização ampla e constante da população sobre a importância sobre esta temática.

O mês de agosto é marcado, ainda, pela campanha Agosto Lilás, dedicada à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher, promovendo debates, ações educativas e mobilizações.

Nesse contexto, a criação do “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento do Feminicídio” no Município de Cariacica se apresenta como uma iniciativa fundamental. Ao estabelecer um dia dedicado a essa causa em unidades de ensino, unidades de saúde, unidades assistenciais e aos profissionais da segurança pública estaremos promovendo a discussão e a reflexão sobre a violência contra a mulher na formação de valores e comportamentos.

A iniciativa deste Projeto de Lei permitirá que toda a comunidade escolar, profissionais da saúde, da assistência social e de segurança pública do Município, se envolvam ativamente em atividades educativas e de sensibilização sobre o tema, tais como, palestras, oficinas, debates e campanhas informativas poderão ser organizadas, visando não apenas informar, mas também mobilizar a sociedade para a importância de combater a violência de gênero.

A educação é uma poderosa ferramenta de transformação social. Ao promover a conscientização sobre o feminicídio e a violência contra a mulher nos espaços públicos, estaremos plantando sementes para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e segura para todas.

Por todo o exposto, submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, contando com apoio dos nobres pares.

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.  
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora  
**ACUCENA**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320035003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.